



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 7.378/2014

### “ANULA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 30, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e disposições do art. 105, inciso II, letra “b” do regimento interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica anulado o saldo inscrito em “Restos a Pagar Processados” no valor de **R\$ 599,10 (quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, por insubsistência passiva, despesa empenhada e não realizada.

Restos a pagar não processados:

Empenho	Data	Ficha	Credor	Processo	Fonte	Valor
1128/2012	20/11/2012	36	Vitoria Com. Prest. Serv. Ltda	0000458/2012	1102	124,32
1108/2012	03/10/2012	36	Vitoria Com. Prest. Serv. Ltda	0001066/2012	1102	119,65
0923/2012	05/09/2012	36	Marquesa Material Const. Ltda	0000374/2012	1102	110,78
0924/2012	05/09/2012	36	VJ Vidros Esquadrias Ltda	0000374/2012	1102	244,35
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>599,10</b>

**Art. 2º.** O Departamento de Contabilidade do Saae providenciará a baixa dos registros.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte oito) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014).

  
**Amadeu Boloto**  
Prefeito Municipal